



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto a ser Contratado: O presente Estudo Técnico Preliminar tem de por objetivo a formalização de Acolhimento em instituição de Longa Permanência (ILP) - Grau de dependência III, Convenio com Residência Inclusiva com capacidade de acolhimento de **adolescente** com diagnóstico de Transtorno de Conduta (F91) e Deficiência Intelectual (F70), ambos descritos no CID 10.

1 – Prioridade: Urgente

2 – Requisitante:
Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio Outros Dotação:

4– Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

6 – Prazo de Execução: Indeterminado. (Até reforma da decisão judicial que deferiu o acolhimento)

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento

Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso

Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Urussanga, 8 de julho de 2025.

SINARA ELIAS FRECCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

De acordo com o artigo primeiro da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993), atualizada pela Lei 12.435/2011), “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. Como parte da referida política, a proteção social deve garantir as seguranças de sobrevivência, de acolhida e de convívio/vivência familiar.

A realização da contratação visa atender a decisões judiciais de acolhimento e tratamento de longa permanência de pacientes com transtornos psiquiátricos do Município de Urussanga em residência terapêutica ou outro estabelecimento similar que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional.

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Sendo assim, a referida contratação vem atender essa demanda em específico, no que tange a necessidade de acolhimento proferida em determinação judicial de caráter liminar.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Devido o Acolhimento Institucional para pessoas portadoras de transtornos mentais, tratar-se de um serviço contínuo, sem um número exato e fixo de usuários a melhor forma para contratação é o Credenciamento, pois quando feito com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço. Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem de por objetivo a formalização de Convenio com Residência Inclusiva com capacidade de acolhimento de **adolescente** com diagnóstico de Transtorno de Conduta (F91) e Deficiência Intelectual (F70), ambos descritos no CID 10.

3.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1. A presente contratação tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA** com capacidade de acolhimento de adolescente com diagnóstico de Transtorno de Conduta (F91) e Deficiência Intelectual (F70), ambos descritos no CID 10, afim de atender a demanda encaminhada pela secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Urussanga/SC.

3.2.1.1. Finalidade do Serviço:

a) Ofertar acolhimento em unidades residenciais inseridas na comunidade, com ambiente adequado, acolhedor e acessível, que favoreça a construção da autonomia, o desenvolvimento das capacidades adaptativas e a inclusão social e comunitária da pessoa com deficiência, respeitando os princípios da dignidade, equidade, convivência familiar e comunitária.

3.2.1.2. Estrutura Física Mínima:

a) Residência localizada em área urbana e de fácil acesso;

b) Acessibilidade conforme as normas da ABNT NBR 9050/2020 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);

c) Ambientes adaptados: quartos, banheiros, áreas comuns e áreas de circulação;

- d) Quartos com ventilação e iluminação natural, dotados de camas individuais com colchões de densidade adequada;
- e) Instalações sanitárias acessíveis e seguras;
- f) Cozinha equipada e área de alimentação;
- g) Espaço para atividades de convivência e lazer.

3.2.1.3. Equipe Técnica Mínima:

- a) A instituição contratada deverá manter equipe multidisciplinar, com formação adequada, para acompanhamento e atendimento dos acolhidos, composta por:
 - b) Coordenador técnico (nível superior na área de humanas ou saúde);
 - c) Assistente social (mínimo 20 horas semanais);
 - d) Psicólogo (mínimo 20 horas semanais);
 - e) Cuidadores em número compatível com o número de acolhidos (mínimo 1 por turno de 12h para cada 4 acolhidos);
 - f) Técnico de enfermagem exclusivo por acolhido com deficiência física/mental, com carga horária de 24h por dia (plantão em revezamento);
 - g) Serviços gerais/cozinha/limpeza, conforme demanda.

3.2.1.4. Atividades e Apoio Ofertado:

- a) Apoio integral às atividades de vida diária: alimentação, higiene, mobilidade, medicação, segurança;
- b) Acompanhamento psicossocial;
- c) Estímulo à convivência comunitária e fortalecimento de vínculos sociais;
- d) Acompanhamento de saúde (inclusive com apoio ao deslocamento para consultas);
- e) Encaminhamentos para rede de serviços públicos (saúde, educação, trabalho, lazer, cultura).

3.2.1.5. Requisitos Adicionais:

- a) Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado no prazo de até 30 dias após o ingresso do usuário;
- b) Acolhimento 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados;
- c) Registros diários das atividades e ocorrências, disponíveis para a fiscalização do Município;
- d) Comunicação imediata ao Município em caso de ausência prolongada, agravamento de quadro clínico, óbito ou outras situações de emergência.

3.3. DA PADRONIZAÇÃO

3.3.1. A presente contratação observará o princípio da padronização, previsto no art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à compatibilidade de especificações técnicas, de desempenho, de estrutura física, equipe mínima e qualidade do serviço prestado, visando garantir a uniformidade e o alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.3.2. Nesse contexto, o serviço deverá estar compatível com os padrões técnicos já adotados pela Administração Pública Municipal e com os parâmetros normativos definidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

3.3.3. A padronização abrange, especialmente:

3.3.3.1. A estrutura física das unidades residenciais, que deverá atender às normas de acessibilidade e segurança;

3.3.3.2. A composição da equipe técnica mínima, inclusive com a presença obrigatória de técnico de enfermagem exclusivo por acolhido com deficiência física e/ou mental;

3.3.3.3. Os procedimentos operacionais voltados ao acolhimento, acompanhamento psicossocial, elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), registros de rotina e articulação com a rede de proteção;

3.3.3.4. A qualidade do atendimento prestado aos usuários, assegurando dignidade, segurança, continuidade e respeito aos direitos sociais.

3.4. Não se aplica neste caso a exigência de manutenção, assistência técnica ou garantia de bens permanentes, uma vez que o objeto da contratação trata-se de serviço contínuo, executado de forma presencial e direta junto aos usuários.

3.5. Por fim, reforça-se que a observância aos padrões estabelecidos visa assegurar eficiência, segurança, previsibilidade, transparência e economicidade na execução do serviço, além de facilitar o controle e a fiscalização por parte da Administração Pública.

3.6. DO FORNECIMENTO

3.6.1. O objeto da presente contratação será executado na modalidade de fornecimento contínuo, conforme disposto no inciso XV do art. 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço essencial, ininterrupto e de natureza prolongada, voltado à manutenção das atividades assistenciais de alta complexidade no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

3.6.2. O fornecimento do serviço deverá ocorrer de forma ininterrupta, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, a partir da data de assinatura do contrato, pelo prazo inicialmente previsto de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos limites legais, previsto na Lei Federal de nº. 14.133/2021.

3.6.3. O serviço será prestado no(s) seguinte(s) local(is):

3.6.3.3.1. Unidade residencial (Residência Inclusiva) devidamente estruturada e localizada no território de em raio de até 470 km do município de Urussanga/SC, com fácil acesso à rede de serviços públicos de saúde, assistência e transporte;

3.6.3.3.2. O local exato de prestação será informado e aprovado previamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6.3.4. O fornecimento contínuo é indispensável para assegurar a proteção integral de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, garantindo moradia assistida, apoio psicossocial, segurança, saúde, alimentação e cuidados básicos, não havendo possibilidade de descontinuidade sem prejuízo grave à dignidade e aos direitos fundamentais dos acolhidos.

3.7. Conveniar empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica.

3.8. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza

3.9. A futura contratada deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias aos serviços dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

Os serviços serão utilizados conforme a demanda da Secretaria de Assistência Social, através de processos judiciais a cumprir por esta municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conveniar empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A futura contratada deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias aos serviços dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Para estimar o preço serão realizadas consultas no Banco de Preços, portais na internet e consulta diretamente com fornecedores que já trabalham com o Município, onde foi constatado que o valor necessário para 12 meses será de até R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica, pois o objeto é único e indivisível.

8. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Menor preço

9. **Gestor do Contrato:** Sinara Elias Freccia

10. **Fiscal do contrato:** Roberto Arruda Oliveira da Silva

SINARA ELIAS FRECCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL